



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 13/08/2020 13:36		16.812.315-9
CNPJ Interessado: 05.012.896/0001-42		
Interessado 1: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ		
Interessado 2: -		
Assunto: CONTRATO/CONVENIO		Cidade: PARANAÍ / PR
Palavras-chave: TERMO DE COOPERACAO		
Nº/Ano: 88/2020		
Detalhamento: CONVÊNIO 088/2020, ENTRE A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E A UNESPAR, PARA AÇÃO DE EXTENSÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

Ações de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) junto a Polícia Científica do Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.357, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à convenente, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - 3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS, publicada em 05 de agosto de 2020 e conforme resultado publicado em 12 de agosto de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Considerando, ainda, o Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19; Considerando, além disso, o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade premente de atuação de equipes extensionistas, a fim de viabilizar um melhor enfrentamento do mencionado quadro de pandemia; Considerando a Lei nº 13.989/2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2); Considerando, por fim, o agravamento do quadro da pandemia no Estado do Paraná, reconhecido na forma do Decreto 4.942/2020, o disposto no item 4.1, do Edital de Chamada Pública 09/2020, e o aporte de recursos provenientes do Fundo Paraná à Fundação Araucária por meio de suplementação orçamentária; A Fundação Araucária, em cooperação com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública), e com o apoio da Itaipu Binacional, lança o presente edital de 3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO – 1. Conceder quotas institucionais de bolsas às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná (IEES) e à Universidade Federal do Paraná para o desenvolvimento de projetos voltados a ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e serão executadas em 8 das 18 sedes da Polícia Científica do Paraná, nos municípios de Curitiba, Guarapuava, Toledo, Paranavaí, Maringá, Umuarama, Londrina e Jacarezinho. 1.2 Ampliar o número de quotas de bolsas previstas na Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus, prevendo-se a sua vigência por 5 (cinco) meses adicionais, passando esta a ser de até 9 (nove) meses. 1.3 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada prioritariamente a profissionais e alunos de cursos da área de Saúde de instituições públicas e privadas do Estado do Paraná. Os bolsistas de extensão receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do COVID-19. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com as Unidades da Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná enumeradas no Anexo V, e serão supervisionadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). 1.4 O Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus incorpora a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), www.FundacaoAraucaria.org.br conforme Nota Técnica 001/2019, disponível em <https://tinyurl.com/napinota01> (PDF), vislumbrando soluções sociotécnicas apoiadas em pressupostos da transformação digital e da gestão e engenharia do conhecimento e objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do Estado do Paraná, no caso do presente edital dentro do escopo do NAPI Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência, conta corrente nº, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;



2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 9 meses; Período de prestação de contas da Convenente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Conveniente/Contratada.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A liberação de recursos está condicionada a disponibilidade financeira do Convênio 794051/2013, firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação Araucária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná/SETI e do CNPq na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal

de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO



Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, de de

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2020

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças





ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIOS.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 13/08/2020 13:53.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2020 13:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
24507f112ef9626b38af69548a6da7af.

Projeto

1. Plano de Trabalho

Editais: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus
Título: Ações de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) junto a Polícia Científica do Estado do Paraná
Protocolo: 52357.586.49389.07082020
Coordenador: Willian Augusto de Melo
E-mail: profewill@yahoo.com.br
Área de Conhecimento 1: Ciências da Saúde
Área de Conhecimento 2: Ciências da Saúde » Saúde Coletiva
Área de Conhecimento 3: Ciências da Saúde » Saúde Coletiva » Saúde Publica
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria
Início Previsto: 16/08/2020
Duração: 5 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00
Banco do proponente:
Agência do proponente: -
Conta do proponente: -
Tipo da conta do proponente: -

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
projeto IML_2.pdf	CP 09-2020 Anexo 1

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

Título: Ações de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) junto a Polícia Científica do Estado do Paraná. **Descrição:** Considerando a pandemia em que o mundo atravessa, este projeto tem caráter emergencial e está consonante com as ações de combate ao COVID-19 causada pelo novo coronavírus. O objetivo é desenvolver ações junto a Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná, unidade de Paranavaí-PR desenvolvendo um plano de ação conjunto para minimizar os efeitos negativos da pandemia para a população. As equipes serão formadas por profissionais: enfermeiros, técnicos de enfermagem e estudantes da área da saúde conforme o novo edital 09/2020 - 3ª

Demanda adicional de bolsistas, da Fundação Araucária de acordo com o item 3, esta “ação extensionista almeja o atendimento junto a com as Unidades da Polícia Científica do Estado do Paraná”. A equipe de atuação junto a Polícia Científica do Estado do Paraná, unidade de Paranavaí-PR prevista neste projeto observará os quantitativos máximos estipulados no anexo V do mesmo Edital. A primeira etapa será à seleção e escalonamento da equipe de trabalho seguido de elaboração de um plano de trabalho sempre em conjunto com a equipe da Polícia Científica do Estado do Paraná, unidade de Paranavaí-PR. Espera-se contribuir para o controle e prevenção do corona vírus junto à instituição de segurança pública.

2.1. Palavras-Chave:

Palavras-chave: COvid-19, Saúde Pública Baseada em Evidências, Medicina Legal, Epidemiologia.

2.3. Síntese do Projeto:

Título: Ações de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) junto a Polícia Científica do Estado do Paraná. Descrição: Considerando a pandemia em que o mundo atravessa, este projeto tem caráter emergencial e está consonante com as ações de combate ao COVID-19 causada pelo novo coronavírus. O objetivo é desenvolver ações junto a Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná, unidade de Paranavaí-PR desenvolvendo um plano de ação conjunto para minimizar os efeitos negativos da pandemia para a população. As equipes serão formadas por profissionais: enfermeiros, técnicos de enfermagem e estudantes as área da saúde conforme o novo edital 09/2020 - 3ª Demanda adicional de bolsistas, da Fundação Araucária de acordo com o item 3, esta “ação extensionista almeja o atendimento junto a com as Unidades da Polícia Científica do Estado do Paraná”. A equipe de atuação junto a Polícia Científica do Estado do Paraná, unidade de Paranavaí-PR prevista neste projeto observará os quantitativos máximos estipulados no anexo V do mesmo Edital. A primeira etapa será à seleção e escalonamento da equipe de trabalho seguido de elaboração de um plano de trabalho sempre em conjunto com a equipe da Polícia Científica do Estado do Paraná, unidade de Paranavaí-PR. Espera-se contribuir para o controle e prevenção do corona vírus junto à instituição de segurança pública.

Palavras-chave: COvid-19; Saúde Pública Baseada em Evidências; Medicina Legal; Epidemiologia.

2.4. Objetivos Gerais:

Colaborar com as ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 em Paranavaí-PR e região junto a Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná, unidade de Paranavaí-PR.

2.5. Objetivo Específico:

- Promover ações de atendimento à população.
- Auxiliar no manejo de corpos conforme Manual de Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde.
- Realizar coleta de material para teste do COVID-19 e outras coletas.
- Orientar e supervisionar para uso e observâncias das regras de segurança contra o COVID-19.
- Verificar equipamentos e instrumental.
- Recepcionar e realizar triagem de vítimas, policiais e população carcerária do Departamento Penitenciário (DEPEN) junto às unidades do Instituto Médico Legal (IML) designadas pela Polícia Científica.

2.6. Resultados Esperados:

Como resultados esperam-se redução das taxas de incidência e de manejo adequado COVID-19 em Paranavaí-PR; Espera-se também diminuir o fluxo de vítimas, policiais e população carcerária nos serviços de saúde sem necessidade, por meio da triagem clínica, coleta de material para teste do COVID-19 e da classificação de risco referente a COVID-19; Agilizar o processo de notificação, acompanhamento, monitoramento, encaminhamentos e tratamento dos casos suspeitos e confirmados pela doença; Auxiliar junto a Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná, unidade de Paranavaí-PR; Promover o manejo adequado de corpos no contexto do novo coronavírus-COVID-19; Qualificar o uso e a observâncias das regras de segurança contra o COVID-19; e Auxiliar na gestão de equipamentos e instrumentais.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Paranavaí

4. Recursos

4.1. Recursos Solicitados à Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	17.200,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	17.200,00

Valor total solicitado em Reais: R\$ 17.200,00
Dezessete Mil e Duzentos Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Willian Augusto de Melo	UNESPAR	Coordenador(a)
2	Celia Maria Gomes Labegalini	Campus de Paranavaí	Apoio Técnico
3	Maria Antonia Ramos Costa	Campus de Paranavaí	Apoio Administrativo

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): A primeira etapa no plano de trabalho, será o treinamento e atualização de informações acerca dos protocolos de assistência à saúde para COVID-19;

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 36 Horas

Membros: Willian Augusto de Melo [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Celia Maria Gomes Labegalini

Atividade (A-2): A segunda etapa compreenderá a distribuição dos profissionais nos serviços vinculados à Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná, unidade de Paranavaí-PR;

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: Willian Augusto de Melo [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Celia Maria Gomes Labegalini

Atividade (A-3): A terceira etapa compreenderá diversas ações poderão, que serem aplicadas pelos profissionais conforme a ordem das prioridades ou necessidades constatadas nos serviços de saúde:

Início: 1 **Duração:** 4 Mês(es)

C. H. S.: 36 Horas

Membros: Willian Augusto de Melo [Responsável], Maria Antonia Ramos Costa, Celia Maria Gomes Labegalini

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05
A-1	X				

A-2	X				
A-3	X	X	X	X	X



6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

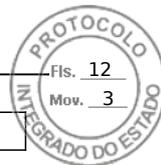
9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

11. Serviços de Terceiros



Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsa enfermeiro da Ação Ext)	1	4	R\$2.000,00	8.000,00	R\$2.000,00	Prestar atividades de atendimento à população, manejo de corpos conforme Manual de Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus-COVID-19 do Ministério da Saúde, realizar coleta de material para teste do COVID-19 e outras coletas, orientar e supervisionar para uso e observâncias das regras de segurança contra o COVID-19, verificar equipamentos e instrumental, recepcionar e realizar triagem de vítimas, policiais e população carcerária do DEPEN junto às unidades do IML designadas pela Polícia Científica,
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Bolsa téc de enf da Ação Ext)	1	4	R\$1.500,00	6.000,00	R\$1.500,00	Atendimento a população, manejo de corpos conforme Manual de Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus-COVID-19 do Ministério da Saúde, realizar coleta de material para teste de COVID-19 e outros materiais, verificar e manipular equipamentos e instrumental para manejo de corpos, recepcionar e realizar triagem de vítimas, policiais e população carcerária do DEPEN junto às unidades do IML



						designadas pela Polícia Científica.
CP 09-2020 - CP 09-2020 (Est da área de saúde da Ação Ext)	1	4	R\$800,00	3.200,00	R\$800,00	Prestar atividades de atendimento à população ou laboratórios forenses junto a unidade do IML designada pela Polícia Científica.

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Proponente



ePROCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho1.pdf**.

Assinado por: **Willian Augusto de Melo** em 13/08/2020 13:55.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 13/08/2020 13:44.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f929baecd055a47015859cbb540f0e0a.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Certidão nº: 15320734/2020
Expedição: 03/07/2020, às 13:45:59
Validade: 29/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.012.896/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



ePROCOLO



Documento: **debitostrabalhistas.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 13/08/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 13/08/2020 13:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
629067834f7dc455b0193248d67fc3c1.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022292743-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.012.896/0001-42**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **ESTADUALUNESPAR1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2020 13:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
a345839fc056721332aed8d4dc4f1338.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:15 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **FF56.2327.B712.AB58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ePROCOLO



Documento: **FEDERAL.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2020 13:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
8ac33b718b981ac2194d38d5a9ddb0c5.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.012.896/0001-42

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

Endereço: URBA RUA PROF RODRIGO 232 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2020 a 06/09/2020

Certificação Número: 2020080802152793692097

Informação obtida em 13/08/2020 13:46:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **FGTSCRF.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2020 13:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f3398234c6af958bd44921992b39f0c5.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CNPJ: 05012896000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 86769 - UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Endereço: PERNAMBUCO, 858 - Bairro CENTRO - CEP 87.701-010

Código de Controle

CWDDFNJLSWKAXDO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 08 de Junho de 2020



ePROTOCOLO



Documento: **MUNICIPALUNESPAR1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2020 13:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
ffdd0b4a66c5c5feed09241280aa2a08.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

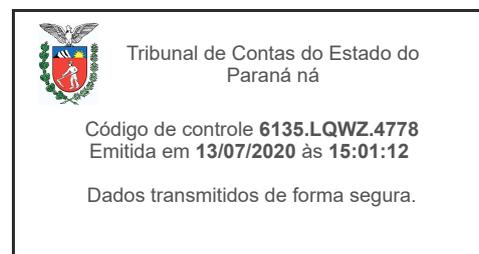
CNPJ Nº: 05.012.896/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/10/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ePROTOCOLO



Documento: **TCEPR1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2020 13:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e1d352553e80bc2b1f1ec3f8eb768b87.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0381-6 - PARANAÍ (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0381-64, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, CNPJ n.º 05.012.896/0001-42, ENSINO SUPERIOR, constituída em 25/10/2001, por meio do documento de constituição 13283 - LEI ESTADUAL, registrado no(a) DIÁRIO OFICIAL em 26/10/2001 e sediada à AV LOTHARIO MEISSNER 350 , ANEXO SECRETARIA DE SAUDE, JD BOTANICO, CURITIBA (PR), CEP 80.210-170, telefone(s) (44) 3424-0114.

Dados da conta

Agência 0381-6, Conta-Corrente n.º 73.715-1, Poupança Ouro n.º 510.073.715-4 e Poupança Poupex n.º 960.073.715-6 abertas em 19/08/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante** DECLARA-SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte

Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
PARANAÍ (PR), 19/08/2020

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0381-6 - PARANAÍ (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0381-64, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, CNPJ n.º 05.012.896/0001-42, ENSINO SUPERIOR, constituída em 25/10/2001, por meio do documento de constituição 13283 - LEI ESTADUAL, registrado no(a) DIÁRIO OFICIAL em 26/10/2001 e sediada à AV LOTHARIO MEISSNER 350 , ANEXO SECRETARIA DE SAÚDE, JD BOTANICO, CURITIBA (PR), CEP 80.210-170, telefone(s) (44) 3424-0114.

Dados da conta

Agência 0381-6, Conta-Corrente n.º 73.715-1, Poupança Ouro n.º 510.073.715-4 e Poupança Poupex n.º 960.073.715-6 abertas em 19/08/2020.

Fornecimento de dados cadastrais às empresas do conglomerado Banco do Brasil e Empresas parceiras: Autorizado.

Declarações e autorizações

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado** ACEITA a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante** DECLARA-SE ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 950.232, em 13/12/2018, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao

Proponente/Contratante por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no site do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o **Contratado** coloca a disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da CRBB - Central de Relacionamento Banco do Brasil 4004-0001* ou 0800 729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729-0722, para Deficientes Auditivos 0800 729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800 729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729-5678.

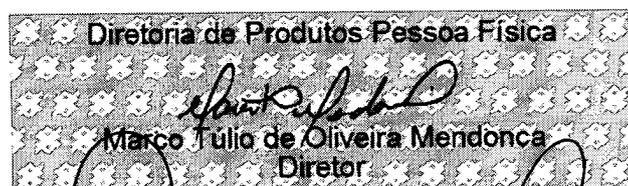
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

PARANAÍ (PR), 19/08/2020

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42



Ao Banco do Brasil S.A.

Nome UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA		
CNPJ 05.012.896/0001-42	Agência 381-6 PARANAVALI	
Conta 73715-1	Cidade PARANAVALI	UF PR

Pelo presente instrumento, manifesto ser do meu interesse:

- NÃO ADERIR**, ou **CANCELAR**, um pacote de serviços, estando sujeito à cobrança de tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgadas pelo BANCO.
- ADERIR** ao Pacote de Serviços abaixo, cujos serviços nele incluídos (franquias) teve prévia ciência por meio da Tabela de Tarifas do BANCO e autorizar o débito mensal da tarifa relativa ao pacote contratado também divulgada na Tabela de Tarifas:
Modalidade: GOVERNO
Dia para débito: 5

DECLARO(AMOS) estar ciente(s) e de acordo que:

- Os valores ou as franquias do Pacote de Serviços estabelecidos na Tabela de Tarifas poderão sofrer alterações, a serem divulgadas pelo BANCO por meio de suas agências, terminais de autoatendimento, ou na internet (www.bb.com.br), com a antecedência mínima de 30(trinta dias) para entrada em vigor.
- As transações que excederem as franquias previstas na modalidade de Pacote de Serviços cadastrada serão cobradas como tarifas avulsas, de acordo com os valores informados na Tabela de Tarifas divulgada pelo BANCO.
- Ter conhecimento de que a nova modalidade de Pacote de Serviços e suas regras entrarão em vigor no 1º(primeiro) dia útil do mês seguinte ao da presente adesão, ocasião em que será CANCELADO qualquer outro Pacote vinculado à conta-corrente acima informada.
- Caso haja mudança no tipo de Conta-Corrente, a modalidade do Pacote de Serviços, se incompatível com o novo tipo de Conta-Corrente, poderá ser CANCELADA, ficando o CLIENTE sem PACOTE DE SERVIÇOS enquanto não optar por nova modalidade compatível com o novo tipo de Conta-Corrente.
- Para efetuar o CANCELAMENTO do Pacote de Serviços, o cliente deverá efetuar novo procedimento de adesão e optar por NÃO ADERIR a um pacote de serviços ou aderir à outra modalidade de pacote mediante solicitação à sua agência de relacionamento, terminais de autoatendimento ou do acesso a sua Conta-Corrente através da Internet.

Local e data
PARANAVALI (PR), 19 Agosto de 2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Central de Relacionamento BB (Transações, informações, dúvidas, reclamações, elogios e sugestões): 4004 0001 ou 0800 729 0001
Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) : 0800 729 0722
Ouvidoria BB: 0800 729 5678
Deficientes Auditivos: 0800 729 0088
Banco Central: 0800 9792345 (Reclamações e Denúncias)



ePROCOLO



Documento: **CONTACORRENTE.PDF**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 20/08/2020 10:28.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 20/08/2020 10:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
fdf57577780e667688bafd966d13e0c2.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 16.812.315-9
Assunto: Convênio 088/2020, entre a Fundação Araucária e a Unespar, para Ação de Extensão contra o novo Coronavírus
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 24/08/2020 19:35

DESPACHO

O convênio está apto para assinatura.

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENIENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF nº 544.114.919-15 e portador(a) do RG nº 36.139.897, residente e domiciliado a Rua Egidio Cardoso de Lima, 268, CEP 87300-270, Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

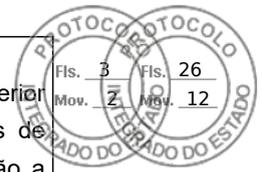
4. TÍTULO DO PROJETO

Ações de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) junto a Polícia Científica do Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.357, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - 3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS, publicada em 05 de agosto de 2020 e conforme resultado publicado em 12 de agosto de 2020.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – JUSTIFICATIVA - Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; Considerando, ainda, o Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19; Considerando, além disso, o estado de calamidade pública reconhecido na forma do Decreto Estadual nº 4.319/2020, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19 e a necessidade premente de atuação de equipes extensionistas, a fim de viabilizar um melhor enfrentamento do mencionado quadro de pandemia; Considerando a Lei nº 13.989/2020, que dispõe sobre o uso da telemedicina durante a crise causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2); Considerando, por fim, o agravamento do quadro da pandemia no Estado do Paraná, reconhecido na forma do Decreto 4.942/2020, o disposto no item 4.1, do Edital de Chamada Pública 09/2020, e o aporte de recursos provenientes do Fundo Paraná à Fundação Araucária por meio de suplementação orçamentária; A Fundação Araucária, em cooperação com a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, e com o apoio da Itaipu Binacional, lança o presente edital de 3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19.



SUBCLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO – 1. Conceder quotas institucionais de bolsas às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná (IEES) e à Universidade Federal do Paraná para o desenvolvimento de projetos voltados a ações de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do novo Coronavírus. As atividades de extensão a serem desenvolvidas terão a supervisão da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP) e da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e serão executadas em 8 das 18 sedes da Polícia Científica do Paraná, nos municípios de Curitiba, Guarapuava, Toledo, Paranavaí, Maringá, Umuarama, Londrina e Jacarezinho. 1.2 Ampliar o número de quotas de bolsas previstas na Ação de divulgação científica das ações de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus, prevendo-se a sua vigência por 5 (cinco) meses adicionais, passando esta a ser de até 9 (nove) meses. 1.3 A participação nos projetos institucionais de extensão vinculados a esta Chamada Pública é destinada prioritariamente a profissionais e alunos de cursos da área de Saúde de instituições públicas e privadas do Estado do Paraná. Os bolsistas de extensão receberão bolsas para desenvolverem ações preventivas, de esclarecimento público, de levantamento de dados e de combate à pandemia do COVID-19. As atividades em comento serão desenvolvidas juntamente com as Unidades da Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná enumeradas no Anexo V, e serão supervisionadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP). 1.4 O Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus incorpora a construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), www.FundacaoAraucaria.org.br conforme Nota Técnica 001/2019, disponível em <https://tinyurl.com/napinota01> (PDF), vislumbrando soluções sociotécnicas apoiadas em pressupostos da transformação digital e da gestão e engenharia do conhecimento e objetivando a articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do Estado do Paraná, no caso do presente edital dentro do escopo do NAPI Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
- g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência, conta corrente nº, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
 1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO 088/2020 - Processo Nº - Edital Nº CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus - 2 de 6

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 13/08/2020 13:53. Assinado por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em 13/08/2020 13:48. Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguiერი** em: 13/08/2020 13:37. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **24507f112ef9626b38af69548a6da7af**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 01/09/2020 19:14, **Ramiro Wahrhaftig** em 14/09/2020 09:53. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 15/09/2020 10:06. Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/08/2020 19:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54b5c13bc6cc446972bd94bcc8f8cf13**.



2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto – 9 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

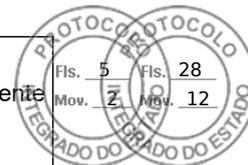
CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CONVÊNIO 088/2020 - Processo Nº - Edital Nº CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus - 3 de 6

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 13/08/2020 13:53. Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 13/08/2020 13:48. Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 13/08/2020 13:37. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **24507f112ef9626b38af69548a6da7af**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 01/09/2020 19:14, **Ramiro Wahrhaftig** em 14/09/2020 09:53. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 15/09/2020 10:06. Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/08/2020 19:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54b5c13bc6cc446972bd94bcc8f8cf13**.



SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Convenente/Contratada.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A liberação de recursos está condicionada a disponibilidade financeira do Convênio 794051/2013, firmado entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação Araucária.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, do Governo do Estado do Paraná/SETI e do CNPq na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal

CONVÊNIO 088/2020 - Processo Nº - Edital Nº CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavírus - 4 de 6

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 13/08/2020 13:53. Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 13/08/2020 13:48. Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 13/08/2020 13:37. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **24507f112ef9626b38af69548a6da7af**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 01/09/2020 19:14, **Ramiro Wahrhaftig** em 14/09/2020 09:53. Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 15/09/2020 10:06. Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/08/2020 19:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **54b5c13bc6cc446972bd94bcc8f8cf13**.

de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, assim como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/Secom-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENIENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Conveniente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENIENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO



Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 24 de agosto de 2020

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE

Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

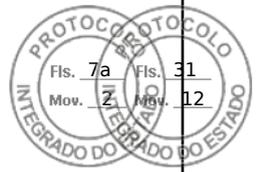
Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2020

Gerson Koch
Diretor de Adm. e Finanças





ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIOS.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Antonio Carlos Aleixo** em 13/08/2020 13:53.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 13/08/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 13/08/2020 13:37.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
24507f112ef9626b38af69548a6da7af.



ePROCOLO



Documento: **CONVENIOdatado.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 01/09/2020 19:14, **Ramiro Wahrhaftig** em 14/09/2020 09:53.

Assinado por: **Fernanda Scheidt** em 15/09/2020 10:06.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/08/2020 19:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
54b5c13bc6cc446972bd94bcc8f8cf13.

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO Nº: 088/2020
PROTOCOLO: 52.357
PROJETO: Ações de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) junto a Polícia Científica do Estado do Paraná
COORDENADOR: Willian Augusto de Melo
INSTITUIÇÃO: UNESPAR
CHAMADA DE PROJETOS: CP 09/2020 Ação de extensão contra o novo Coronavirus

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	CUSTO TOTAL
Diárias	R\$ 0,00
Hospedagem e Alimentação	R\$ 0,00
Passagens	R\$ 0,00
Material de Consumo	R\$ 0,00
Bolsas	R\$ 17.200,00
Outros serviços de Terceiros	R\$ 0,00
Material e Equipamento Permanente	R\$ 0,00
Pessoal	R\$ 0,00
Encargos	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.200,00

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 24/08/20

Ramiro Wahrhaftig
Presidente



ePROCOLO



Documento: **AutorizacaoProjetoscv088.2020.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ramiro Wahrhaftig** em 14/09/2020 09:53.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/08/2020 19:35.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1ed42759cef0aa9d20a351294bd70860.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 16.812.315-9
Assunto: Convênio 088/2020, entre a Fundação Araucária e a Unespar, para Ação de Extensão contra o novo Coronavírus
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 26/08/2020 11:29

DESPACHO

A minuta do termo de convênio de mov. no 12 está de acordo com a vontade das partes e com as normas preconizadas na Lei Estadual 15.608/2007, tendo sido tal avença celebrada em decorrência da Chamada Pública no 09/2020, da Fundação Araucária.

Isto posto, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura. Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do convênio em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Júlio Cezar Bittencourt Silva
OAB/PR - 54.652
Advogado da Fundação Araucária



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em 26/08/2020 11:29.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 26/08/2020 11:29.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
68c952f1c026868218a06b9032663bc8.

Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8820, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

76407/2020

Tupãssi

Processo Licitatório nº 38/2020

Aviso Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 21/2020.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, sendo: Lote 01: Medicamentos gerais; e Lote 02: Medicamento manipulado. A entrega será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, num período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 840.096,27 (oitocentos e quarenta mil e noventa e seis reais e vinte e sete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - Por Item.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 14/09/2020, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

INFORMAÇÕES OPLEMENTARES: Edital na íntegra: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tupassi.pr.gov.br, no link **Processos Licitatórios**. Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 25 de agosto de 2020.

Ailton Caeiro da Silva

Prefeito Municipal de Tupãssi

76598/2020

União da Vitória

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE
UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ: 75.967.760/0001-71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205

CEP: 84.600-900 - União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2020 – PROCESSO N.º 98/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços n.º 07/2020, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 1: Arthur Canfield (trecho 1) e LOTE 2: Arthur Canfield (trecho 2), ambas no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital*, considerando a ata de julgamento das propostas de preço emitida pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** a licitação, adjudicando à empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.289.188/0001-89**, o Lote 1 – Rua Arthur Canfield (trecho 1), com o valor global de R\$ 945.000,00 (Novecentos e quarenta e cinco mil reais) e o Lote 2 – Rua Arthur Canfield (trecho 2), com o valor global de R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais). Data da Homologação: 26/08/2020. Contrato de Empreitada n.º 205/2020 (6036). Assinatura do Contrato: 26/08/2020.

União da Vitória/PR, 26 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA

Prefeito

76692/2020

Entidades Municipais

AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da Prev São José - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, VI, da Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, atestando a legalidade de todo o processo referente ao **Pregão Presencial n.º 001/2020 – PREV SÃO JOSÉ, Processo Administrativo n.º 005/2020**, que tem por objeto a contratação de agente de integração para administrar o estágio supervisionado na PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais, **ADJUDICADO** à empresa:

- **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, CNPJ Nº 76.610.591/0001-80**, no valor total de R\$ 72.204,69.

São José dos Pinhais, 24 de agosto de 2020

GIULIANO RODRIGO BOSCARDIN

Diretor Presidente em exercício

76369/2020

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

AVISO DE ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de recargas de oxigênio medicinal para uso domiciliar (UBS/UPA/SAMU) nitrogênio para uso em serviço de urgência e emergência e locação de concentradores de oxigênio medicinal e aparelhos (CPAP OU BIPAP) para uso domiciliar - Valor Máximo Estimado: R\$ 1.264.288,60 (Hum milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Tipo: Menor Preço - Item – Serviços; Data da disponibilidade da ERRATA: a partir do dia 27/08/2020; Data e horário limites para cadastro das Propostas: 10/09/2020 até 08:30 horas; Data de realização: 10/09/2020 às 09:00 horas; A ERRATA estará disponível no SITE da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRA OU DIÁRIO OFICIAL > LICITAÇÃO - AMS); Portal da Transparência: http://apucarana.pr.gov.br/transparencia/?dslc_partners=licitacoes e na Plataforma BLL - Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, exclusivamente através do e-mail: amslicitacaoapucarana@gmail.com; Telefones: (43) 3162-4286/3162-4291; Município de Apucarana, 26 de Agosto de 2020.

PREGOEIRO(A)

76792/2020

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO
CMTU-LD

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 222/2020-FUL

O Município de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 495/2020-FUL. Data de abertura: 14/09/2020 às 09h00min. Critério: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de serviços de implantação, operação e gestão de depósitos de veículos, compreendendo o serviço de recolhimento/remoção, depósito, estadia, liberação inclusive com a liquidação financeira e emprego de meios de pagamento eletrônico, e apoio à fiscalização, apreensão e organização de leilões públicos por meio de leiloeiro oficial, de veículos removidos/apreendidos, veículos abandonados e objetos em via pública.. Valor máximo da licitação: R\$ 6.639.680,40 (seis milhões seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos) Os interessados poderão acessar o Edital no site: licita.cmtul.org. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7945 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtul.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 26 de agosto de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

76804/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

A Ilma. Senhora Presidente do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, bem como Parecer Jurídico nº 216/2020, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2020** que tempo por objeto: Contratação de serviços especializados de agente de integração, mediante pagamento de taxa de administração por estudante, referente aos serviços de administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **EMPRESA ADJUDICADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, com taxa de administração de 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), conforme proposta e documentos de habilitação de acordo com o edital. Curitiba, 26 de Agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
PRESIDENTE DO COMESP

76741/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO –
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 083/2020	UENP	R\$ 14.000,00	Projeto 52.349 – Chamada Pública 09/2020	24/08/2020	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura



CV 087/2020	UEL	R\$ 37.200,00	Projeto 52.351 – Chamada Pública 09/2020	24/08/2020	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 088/2020	UNESP R	R\$ 17.200,00	Projeto 52.357 – Chamada Pública 09/2020	24/08/2020	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
CV 168/2019	UEM	1	20/10/2020	20/01/2021	24/08/2020
CV 029/2017	UEM	2	30/10/2021	30/01/2022	24/08/2020

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

76449/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
 Aviso de Suspensão de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR informa a suspensão do pregão eletrônico nº 65/2020, que se realizaria no dia 28 de agosto de 2020, às 10h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.blcompras) para Aquisição de Equipamentos Médicos. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 25 / 08 / 2020

Ângela Pompeu

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

76753/2020

OBRAS DA TRINCHEIRA DA AV. NOSSA SENHORA APARECIDA

Súmula de Concessão de Licença de Instalação e Pedido de Renovação da Licença de Instalação

O IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, torna público que recebeu a LI - 18000046 - Licença Ambiental de Instalação, com validade até 19/09/2020 e irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA, a Renovação da Licença Ambiental de Instalação para as obras da Trincheira da Av. Nossa Senhora Aparecida, situada na confluência das Av. Mário Tourinho e Nossa Senhora Aparecida, bairro Seminário, município de Curitiba-PR.

75524/2020



Diário OFICIAL



A informação oficial do estado,
 certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br





PARANÁ

Gabinete do Governador

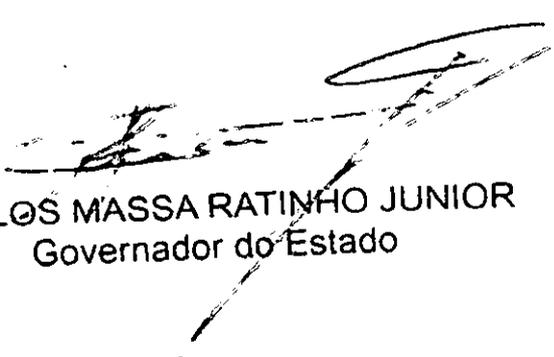
Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,


CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino
Superior
CURITIBA – PR

CEE/EEV/DIR/MS

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

Inserido ao protocolo 16.812.315-9 por: Gisele Maria Ratiguieri em: 16/09/2020 12:42.

CONSELHO SUPERIOR

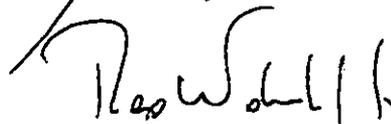
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR- PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



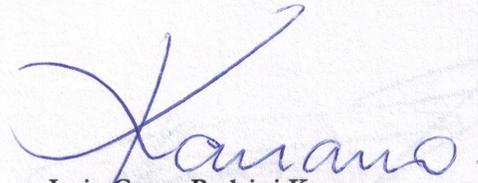
Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

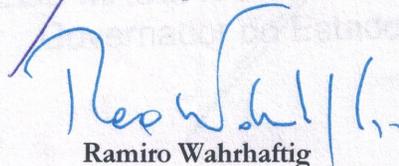
Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.



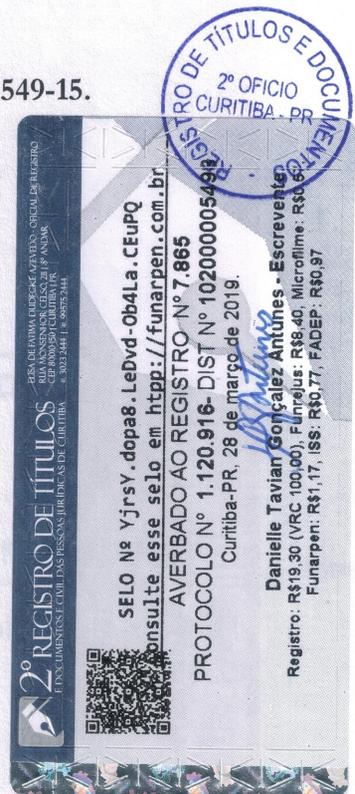
Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente da Fundação Araucária



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbn - kaChD . hDwm
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11960/97, Tabela XVI-Distrib IIIa, III, IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,21



PARANÁ

Palácio Iguazu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEE/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JCS

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR - PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária



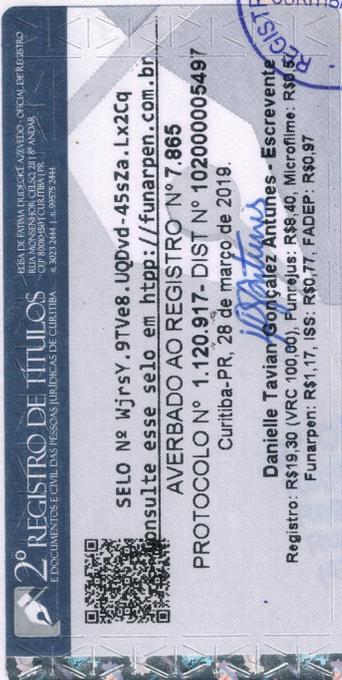
Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.



Luiz Cezar Pedrini Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch

Gerson Luiz Koch

Diretor Administrativo e Financeiro

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
de Títulos e Documentos
Ofício Civil de Pessoas Jurídicas
a Mal. Deodoro, 37 - Sala 504
Curitiba - PR
3225-3905

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2º OFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPvhd . hDws
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib II, III, IV e nota 2:
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$16,21
[AVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 6,01
[SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 07/02/2019

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar Silva
Júlio Cezar Silva
OAB/PR 51062



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

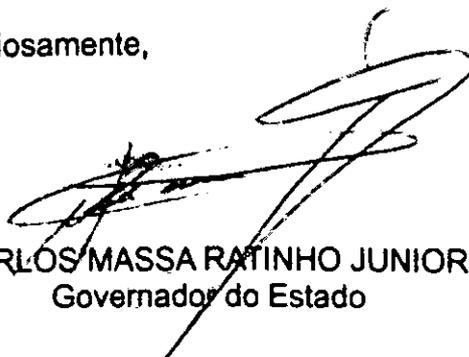
Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,



CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CBVFUQ/8

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº | 81530-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fones: (41) 3300-2000 | Fax: (41) 3300-2000 | www.parana.gov.br

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.

Kawano

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Spinosa

Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020738673-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:33 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **0F39.2ECA.47BB.B191**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00

Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA

Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO /
CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2019 a 02/11/2019

Certificação Número: 2019100401473146298012

Informação obtida em 04/10/2019 10:35:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

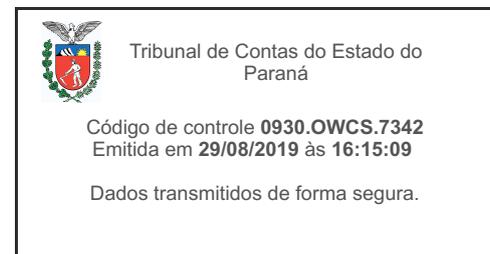
CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/10/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ePROCOLO



Documento: **CERTIDOESFUINDACAOARAUCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/09/2020 12:44.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/09/2020 12:43.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3d24857d8fb24079d04e4dba86ce3aff.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.812.315-9
Assunto: Convênio 088/2020, entre a Fundação Araucária e a Unespar, para Ação de Extensão contra o novo Coronavírus
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 16/09/2020 12:39

DESPACHO

Paranavaí, 16/09/2020.

Prezado Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães.

Considerando o Termo de Convênio no. 088/2020, firmado entre a Fundação Araucária e a Unespar, para o desenvolvimento do Projeto de Ação de extensão contra o novo Coronavírus

Solicitamos por gentileza, análise e parecer.

Informamos, que o processo será apreciado posteriormente, pelos membros do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD da Unespar, para aprovação ad referendum.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri



ePROCOLO



Documento: **Despacho_3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/09/2020 12:39.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/09/2020 12:39.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
afa4a7939f0168b403aac612a6b52cb1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA**

Protocolo: 16.812.315-9
Assunto: Convênio 088/2020, entre a Fundação Araucária e a Unespar, para Ação de Extensão contra o novo Coronavírus
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 16/09/2020 13:58

DESPACHO

Curitiba, 16/09/2020.

Prezada Diretora de Convênios da Unespar,

Considerando o Termo de Convênio no. 088/2020, firmado entre a Fundação Araucária e a Unespar, para o desenvolvimento do Projeto de Ação de extensão contra o novo Coronavírus, sou de parecer favorável a assinatura do convênio em tela.

Eloi Magalhães

Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Unespar



ePROCOLO



Documento: **Despacho_4.pdf**.

Assinado por: **Eloi Vieira Magalhaes** em 16/09/2020 13:58.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Eloi Vieira Magalhaes** em: 16/09/2020 13:58.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
7c8d04fe790f8ace6ec93d581db48a2e.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.812.315-9
Assunto: Convênio 088/2020, entre a Fundação Araucária e a Unespar, para Ação de Extensão contra o novo Coronavírus
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 18/09/2020 16:15

DESPACHO

Paranavaí, 12/08/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

a Minuta do Termo às folhas 02 a 07;

o Plano de Trabalho às folhas 08 a 13;

Os Termos de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, às folhas 36 a 43;

as certidões negativas às folhas 44 a 47;

o Parecer favorável do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Sr. Eloi Magalhães, à folha 49.

Esta Diretoria solicita por gentileza, Parecer Jurídico, com base nos documentos acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Após Parecer Jurídico, se favorável, o processo será encaminhado ao Conselho de Planejamento de Administração e finanças - CAD da Unespar para apreciação.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios - UNESPAR



PARECER N. 006/2020-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.812.315-9

EMENTA: Termo de Convênio: 088/2020 – CP 09/2020.

Objeto: Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a UNESPAR – Ação de extensão contra o novo Coronavírus.

Interessado(s): UNESPAR/Gabinete Reitoria.

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, tendo como título: Ações de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) junto a Polícia Científica do Estado do Paraná, nos termos do Protocolo Digital n.º 16.812.315-9, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls. 02 a 07 – Convênio 088/2020 – Fundação Araucária e UNESPAR, tendo como título do projeto: Ações de combate à pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) junto a Polícia Científica do Estado do Paraná;

Fls. 08 a 13 – Projeto – Plano de Trabalho, tendo como coordenador o Professor Sr. Willian Augusto de Melo, tendo como objetivo colaborar com ações de enfrentamento a pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), junto com junto a Polícia Científica do Estado da Saúde do Paraná, unidade de Paranavaí-PR.

Fls.14 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome da Universidade



Estadual do Paraná;

Fls. 15 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 16 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls.17 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 18 - Certidão Negativa de Débitos Municipal, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 19 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 20 a 23 – Proposta/Contrato de Abertura de Conta, Banco do Brasil, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 24 – Despacho da Sra. Fernanda Scheidt, informando que o Convênio está apto para assinatura;

Fls. 25 a 31 - CONVÊNIO: 088/2020;

Fls. 32 - Autorização para Liberação de Recursos - Total Geral R\$17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais);

Fls. 33 – Despacho do Dr. Júlio Cezar Bittencourt Silva - Advogado da Fundação Araucária, informando que a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura;

Fls. 34 e 35 - Publicação no Diário Oficial do Paraná – Edição 10.757, do Extrato de Convênio – Fundação Araucária;

Fls. 36 – Ofício do Governador do Estado par o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Ramiro Wahrhafitg, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária;



Fls. 37 e 38 – Termo de Posse do Sr. Ramiro Wahrhaftig, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária;

Fls. 39 - Ofício do Governador do Estado para o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Gerson Luiz Koch, para o cargo de Diretor-Financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 40 e 41 - Termo de Posse do Sr. Gerson Luiz Koch, para o cargo de Diretor-Financeiro da Fundação Araucária;

Fls. 42 - Ofício do Governador do Estado par o Diretor Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, apresentando o Sr. Luiz Márcio Spinosa, para o cargo de Diretor-Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 43 - Termo de Posse do Sr. Luiz Márcio Spinosa, para o cargo de Diretor-Técnico da Fundação Araucária;

Fls. 44 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 45 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 46 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 47 - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em nome da Fundação Araucária;

Fls. 48 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, para o Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães, para análise e parecer do Termo de Convênio no. 088/2020;

Fls. 49 – Despacho do Pró-reitor de Extensão e Cultura da Unespar, Sr. Eloi Magalhães, para a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, com parecer favorável a assinatura do Convênio;

Fls. 50 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR,



solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- Minuta do Termo de Convênio 088/2020

A Minuta do Termo de Convênio 088/2020, tem como objeto a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.357, com repasse financeiro da Fundação Araucária para a Unespar, contemplado no Programa de Apoio Institucional para Ações Extensionistas de Prevenção, Cuidados e Combate à Pandemia do Novo Coronavírus, Chamada Pública 09/2020 - 3ª Demanda Adicional de Bolsistas.

Destaca a seguinte Cláusula:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a implementação do projeto protocolado sob o número: 52.357, mediante o repasse de recursos financeiros da concedente à conveniente, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA AÇÕES EXTENSIONISTAS DE PREVENÇÃO, CUIDADOS E COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CHAMADA PÚBLICA 09/2020 - 3ª DEMANDA ADICIONAL DE BOLSISTAS, publicada em 05 de agosto de 2020 e conforme resultado publicado em 12 de agosto de 2020.”

O prazo de vigência do Convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, conforme elencado na Cláusula Terceira - Da Vigência.

Tem-se que o valor do Convênio é de R\$17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), obedecendo ao cronograma previsto no Plano de Trabalho (fls. 8).

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Sétima.

Já a Unespar, tem como coordenadora do projeto o Professor Sr. Willian Augusto de Melo, que respectivamente acompanhará e fiscalizará a execução





do convênio.

Na Cláusula Décima Terceira, estabelece que o Foro de Curitiba, fica eleito para dirimir os possíveis litígios decorrentes do Convênio.

III- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

“Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...].(Grifo nosso).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *in verbis*:

“**Art.136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - ato constitutivo da entidade conveniente;

II - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;

III - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;

IV - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

V - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;





- VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.”

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

- “**Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
- I - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
 - II - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
 - III - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
 - IV - **indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;**
 - V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
 - VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.”

Com relação à execução do contrato/convênio, cabe observar a presença do gestor na minuta do Termo, para fins de cumprimento da Lei 15.608/2007:

- “**Art. 118.** Todo contrato é acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:
- I - preferencialmente um agente ocupante de cargo efetivo do quadro



permanente da Administração;
II - previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.
§ 1º. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.
§ 2º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.”



Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR, *in verbis*:

“Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. deliberar sobre convênios, acordos de cooperação e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade;”

Observa-se, portanto às fls. 50, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros:

- Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
- Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
- Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público,



incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

Convém destacar que compete à Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do gestor público legalmente competente. Tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, sendo que as manifestações da Procuradoria Jurídica são de natureza opinativa, no caso, em especial, não vinculante.

IV- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 118, 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 16.812.315-9.

É o parecer.

Paranavaí, 21 de Setembro de 2020.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradora Jurídica - UNESPAR



ePROCOLO



Documento: **PARECER0062020PROJURDIADM16.812.3159MINUTACONVENIOFARAUCARIARE.pdf**.

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 21/09/2020 16:50.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 21/09/2020 16:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
d14faea1bd0afd08af4a2153b15bf4e3.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.812.315-9
Assunto: Convênio 088/2020, entre a Fundação Araucária e a Unespar, para Ação de Extensão contra o novo Coronavírus
Interessado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data: 22/09/2020 16:03

DESPACHO

Paranavaí, 22 de setembro de 2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

a Minuta do Termo às folhas 02 a 07;

o Plano de Trabalho às folhas 08 a 13;

Os Termos de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, às folhas 36 a 43;

as certidões negativas às folhas 44 a 47;

o Parecer favorável do Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Sr. Eloi Magalhães, à folha 49;

o Parecer Jurídico, favorável a celebração do Termo, da Advogada Lia Nara Viliczinski de Oliveira, da Procuradoria Jurídica da Unespar.

Esta Diretoria solicita por gentileza, a apreciação do CAD, e aprovação *ad referendum* com base nos documentos do presente protocolado.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_6.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 22/09/2020 17:17.

Inserido ao protocolo **16.812.315-9** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 22/09/2020 16:03.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
5bd4ebf678d832a8ba392b987ac392d4.